



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 07/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Clausula 1ª – Fica PRORROGADO o contrato nº (07/2018), por mais 12 (dozes) meses contados à partir de 21 de junho de 2022, com reajuste de valores, baseado no índice constante em contrato FIPE-SAÚDE, e acordado entre as partes, como o percentual de 3,09 %;

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 09 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Dr. Nelson Yosiharu Fujita

Diretor de Mercado e Desenvolvimento

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Dr. Nilton Jesus Fernandes

Diretor Presidente





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO: UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CAJAMAR, 09 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SAULO ANDERSON RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 305089978-60

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SAULO ANDERSON RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 305089978-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: NILTON JESUS FERNANDES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 017.035.248-02

Assinatura: _____

Nome: NELSON YOSIHARU FUJITA

Cargo: DIRETOR DE MERCADO E DESENVOLVIMENTO

CPF: 925.544.828-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SAULO ANDERSON RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 305089978-60

Assinatura: _____